

LEI Nº 4.560, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado a suprir dotações que se apresentam com saldos insuficientes.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.914/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, com a seguinte classificação orçamentária:

040100		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2094.0000	– SAMS – Administração Geral		
(003) 3.1.90.13.00	– 01.310.000	– Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
10.301.0004.2103.0000	– SAMS – Atenção Básica Medicina		
(012) 3.1.90.11.00	– 05.300.009	– Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 50.000,00
(013) 3.1.90.13.00	– 01.310.000	– Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
(015) 3.3.90.04.00	– 01.310.000	– Contr. Prazo Determinado – P. Civil	R\$ 5.000,00
(018) 3.3.90.30.00	– 05.300.009	– Material de Consumo	R\$ 20.000,00
(022) 3.3.90.39.00	– 05.300.009	– Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
10.301.0004.2104.0000	– SAMS – Atenção Básica Odontologia		
(023) 3.1.90.11.00	– 01.310.000	– Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
(024) 3.1.90.13.00	– 01.310.000	– Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(026) 3.3.90.30.00	– 02.300.014	– Mat. de Consumo – FMS – Sorria SP	R\$ 10.000,00
10.301.0004.2483.0000	– PSF – Programa Saúde da Família		
(030) 3.1.90.11.00	– 05.300.007	– Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 80.000,00
(031) 3.1.90.13.00	– 05.300.007	– Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
(033) 3.3.90.39.00	– 05.300.007	– Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
10.302.0004.2103.0000	– SAMS – Atenção Básica Medicina		



(034) 3.3.90.30.00 – 05.300.011 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
(035) 3.3.90.39.00 – 05.300.011 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
10.302.0004.2105.0000 – Atenção Básica – Pronto Atendimento	
(038) 3.3.90.30.00 – 02.300.013 – Material de Consumo SAMU	R\$ 10.000,00
10.302.0004.2497.0000 – Transferência SUS	
(040) 3.3.50.39.00 – 05.300.003 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 220.000,00
10.303.0004.2106.0000 – SAMS – Suporte Profilático e Terapêutico	
(041) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 25.000,00
(042) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 22.000,00
10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária	
(047) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 20.000,00
(049) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(050) 3.1.90.13.00 – 05.300.006 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
10.305.0004.2108.0000 – SAMS – Vigilância Epidemiológica	
(058) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 40.000,00
(061) 3.1.90.13.00 – 05.300.008 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(060) 3.1.90.13.00 – 01.310.000 – Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
(067) 3.3.90.39.00 – 05.300.008 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
28.843.0000.2005.0000 – Amortização da Dívida Interna	
(069) 4.6.90.71.00 – 01.310.000 – Princ da Dívida Contratual Resgatada	R\$ 16.000,00

Art. 2º. O presente crédito suplementar será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações do orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, com a seguinte classificação orçamentária:

040100	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.122.0004.2416.0000 – Sentenças Judiciais		
(070) 3.1.90.91.00 – 01.310.000 – Sentenças Judiciais		R\$ 170.000,00
10.122.0004.2094.0000 – SAMS Administração Geral		
(008) 4.4.90.51.00 – 01.310.000 – Obras e Instalações		R\$ 15.000,00
10.301.0004.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente		
(010) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 40.000,00
10.301.0004.2103.0000 – SAMS – Atenção Básica Medicina		



(011) 3.1.90.11.00 – 01.310.000 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 250.000,00
(016) 3.3.90.30.00 – 01.310.000 – Material de Consumo	R\$ 85.000,00
(019) 3.3.90.33.00 – 01.310.000 – Passagens e Despesas de Locomoção	R\$ 25.000,00
(020) 3.3.90.36.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 40.000,00
(021) 3.3.90.39.00 – 01.310.000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 150.000,00

10.301.0004.2303.0000 – Aquisição de Veículos

(029) 4.4.90.52.00 – 01.310.000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 99.000,00
--	---------------

10.304.0004.2107.0000 – SAMS – Vigilância Sanitária

(048) 3.1.90.11.00 – 05.300.006 – Venc. e Vant. Fixas Pessoa Civil	R\$ 10.000,00
--	---------------

10.304.0004.2500.0000 – CAPS – A/D

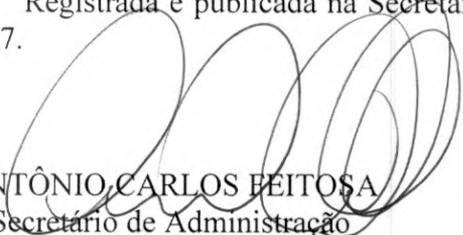
(057) 4.4.90.52.00 – 05.300.033 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 6.000,00
--	--------------

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de dezembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

